

LEI MUNICIPAL Nº 1038/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigo da Lei Municipal nº 1014/19 de 15 de janeiro de 2019.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal em exercício de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá nova redação ao Art. 4º e ao parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº 1014/19, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - *O percentual a ser repassado ao IPE SAÚDE, será de 18% (dezoito por cento), sendo que o Município contribuirá com 3,2% e os servidores efetivos e aposentados com o percentual de 14,8% da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.*

Parágrafo Primeiro - *Os demais cargos previstos no Art. 3º que optarem pelo IPE SAÚDE, contribuirão com o percentual integral de 18% (dezoito por cento).*

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 25 de junho de 2019.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração